



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: **Nº - 22/2015**
Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015**
Tipo: **MENOR PREÇO**
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo fax:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1404 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, NO SITE www.igaratinga.mg.gov.br, TODA O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação do certame.



EDITAL

NORMAS DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA CMED – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Decreto nº 923/2015, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decreto Municipal nº 462/2006 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 17/03/2015**, na sala da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura, na Praça Manoel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga - MG, oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora Letícia Gomes Lara. Comporão a Equipe de Apoio os servidores Helaine Ângela da Silva e Willian Wagner Emerson, podendo ser substituído qualquer servidor designado pelo Decreto nº 923 de 20 de janeiro de 2015.

O Edital na íntegra poderá ser obtido no site www.igaratinga.mg.gov.br.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA CMED – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 2.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 2.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 2.2.3 com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública, em especial o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea;
- 2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Igaratinga.
- 2.2.6 a participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga - Comissão Permanente de Pregão - Praça Manoel de Assis, 272 - Centro - Igaratinga- MG.

DATA: **17/03/2015**

HORÁRIO: **09:00 HORAS**

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2015

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2015

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

3.2. A Prefeitura Municipal de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não



sejam entregues a pregoeira designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e** da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer o modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 dev 14/12/2006, conforme modelo no Anexo IV, deste edital.

A – quanto optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

B – quanto não optante pelo SIMPLES de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3, da Lei complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela junta comercial.

* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da lei complementar nº 123/06.

4.6 Não será permitido a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.

4.7 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua



autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

4.8 Os anexos II, IV e V do presente edital deverão ser ENTREGUES JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

4.9 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo II, para facilitar sua interpretação.

4.10 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 10/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo I a este edital, e constarão:

5.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

5.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço, entende-se por menor preço o maior percentual de desconto na tabela da CMED.

5.1.3 Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência;

5.1.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.5 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um percentual sob a tabela da CMED para cada tipo de medicamentos: éticos, genéricos e similares.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.5 Alvará de Localização e Funcionamento da licitante, exarado pelo autoridade competente do local da sede da mesma.

6.2.6 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011).



6.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:.

6.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, caso o licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.

6.4.2 Alvará Sanitário, emitido pela vigilância Sanitária.

6.5 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.7 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.9 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.10 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.11.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.11.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



6.12 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório nº 22/2015, Pregão Presencial nº 10/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei. Processo Licitatório nº 22/2015, Pregão Presencial nº 10/2015.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.14 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.15 O Certificado de Registro cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, acompanhado mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos



nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.

7 SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema, comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Entende-se-á por menor preço, o maior desconto em percentual a incidir sobre o preço constante na lista da CMED – Câmara de regulação do mercado de medicamentos, ofertado na proposta comercial.

7.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 Entende-se-á por maior preço, o menor desconto em percentual a incidir sobre o preço máximo de Venda ao Governo – PMVG e o Preço de Fábrica, constante na lista da CMED, ofertado na proposta.

7.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.

7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresas for necessário, que deverá atender a toda solicitação.

7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.4.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



7.5.9.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.8, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.9.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.9.5 O disposto no subitem 7.4.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.5.9.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.9.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.



8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis – 272, Centro, Igaratinga – MG.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

9.4 O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.

10.2 A vigência do presente inicia-se a partir do recebimento da convocação acima referida limitando-se a vigência da presente ata de registro de 12 (doze) meses.

10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os



licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.5 **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço** será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

11 DO PAGAMENTO

11.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue na Rua José Ferreira de Faria - 62, Centro, em Igaratinga. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

11.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após o recebimento do medicamento, através de crédito em conta bancária previamente informada.

11.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

11.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

12.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Nota de Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



12.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

12.1.3 **suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

12.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.

12.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

- 12.5.1 retardarem a execução do pregão;
- 12.5.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 12.5.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Município de Igaratinga, através de servidores lotados na Secretaria Municipal de saúde (farmacêutico), exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto do contrato.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.
- 14.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 14.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 14.5 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- 14.6 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 14.7 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 14.8 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 14.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.13 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs: 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-275 e 02.07.01.10.303.0087.2069-3.3.90.32.00-284.
- 14.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal Igaratinga na Praça Manoel de Assis, 272 - Centro -



Igaratinga – MG. A cópia poderá ser retirada no site www.igaratinga.mg.gov.br.

14.15 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 11:00 horas ou de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3246-1134 ou pelo e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

14.16 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade, não sendo admitido cópia autenticada por tabelião, como original, para autenticação por servidor público.

14.17 São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXOII - Modelo de Credenciamento.

ANEXO III – Termo de Referencia;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 – Junto à declaração o fornecedor deverá apresentar demonstrativo de resultado original ou em cópia autenticada.

ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento ao edital, de trabalho insalubre ou menor de 18 anos, e de inidoneidade.

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preço;

14.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Deverá ser protocolado a impugnação no seguinte endereço: Praça Manoel de Assis – 272, Centro, sala de licitações e contratos. Os esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail licitacao@igaratinga.mg.gov.br.

14.9 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.11 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 25 de Fevereiro de 2015.

Letícia Gomes Lara

Pregoeira oficial

VISTO:

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
E-mail		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado Civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Procedência do objeto		
Marca do Produto		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretor(s) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO - Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS COM PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE A TABELA CMED – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentária: 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-275 e 02.07.01.10.303.0087.2069-3.3.90.32.00-284.

OBSERVAÇÃO:

O PERCENTUAL DE DESCONTO SERÁ NA TABELA CMED VENDA AO ORGÃO PÚBLICO:

ITEM 1 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMNTOS SIMILARES PREÇO DE FÁBRICA (PF).

ITEM 2 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS ÉTICOS PREÇO DE FÁBRICA (PF).

ITEM 3 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS GENÉRICOS PREÇO DE FÁBRICA (PF).

ITEM 4 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMNTOS SIMILARES PREÇO DE PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

ITEM 5 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS ÉTICOS PREÇO DE PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

ITEM 6 - UM PERCENTUAL PARA OS MEDICAMENTOS GENÉRICOS PREÇO DE PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

Os pedidos serão baseados nesta lista com o percentual de desconto da licitante vencedora.

FICA ESTIMADO UM VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), PARA 12 (DOZE) MESES. Sendo um valor estimado total de:

ITEM 1 – R\$10.000,00;

ITEM 2 - R\$10.000,00;

ITEM 3 – R\$20.000,00.

ITEM 4 – R\$20.000,00;

ITEM 2 - R\$100.000,00;

ITEM 3 – R\$40.000,00.



1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para renovar os estoques, visando atender a demanda de distribuição na farmácia básica, a pedidos judiciais e ainda a atendimento a Atenção Básica deste Município.

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Este registro de preço será o melhor desconto junto a lista da CMED emitida pela (ANVISA) AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3 - METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de menor preço. A empresa que der o MAIOR desconto na LISTA, será a licitante adjudicada.

4 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM A SER ADQUIRIDO:

4.1 - Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues na Rua José Ferreira de Faria - 62, Centro, em Igaratinga, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com prazo de validade nunca inferior a 01 (um) ano do prazo de validade.

4.2 - Quando da entrega dos medicamentos deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1 Certidão de registro do produto expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e ou documento equivalente legível, datado e devidamente autenticado, segundo Portaria Nº 3716, de 08/10/98 - art. 5º, IV.

4.2.2 Aos medicamentos enquadrados no "CONTROLE ESPECIAL" têm que apresentar a "AUTORIZAÇÃO ESPECIAL", emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a portaria 344 de 12 de maio de 1998 em seu Capítulo II.

4.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos relacionados no item anterior, deverá acompanhar os medicamentos em sua entrega.

4.4 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

4.5 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde, deverá ser o mesmo das embalagens.

5 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O objeto licitado será fiscalizado na sua entrega pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



6 - PAGAMENTO

6.1 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregue na Rua José Ferreira de Faria - 62, Centro, em Igaratinga. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

6.2 - O Município de Igaratinga efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após o recebimento do medicamento, através de crédito em conta bancária previamente informada.

6.3 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

6.4 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

07 - LOCAL DE ENTREGA:

7.1 No Município de Igaratinga na Rua José Ferreira de Faria - 62, Centro, em Igaratinga.

Igaratinga, MG, 25 Fevereiro de 2015.

Letícia Gomes Lara
Pregoeira

Juliana Gomes Soares
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

(Razão social da Licitante)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Pregão Presencial nº ___/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4 do art. 3 da Lei complementar supracitada.

Local/Data

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, DE TRABALHO INSALUBRE OU MENOR DE 18 ANOS, E DE INIDONEIDADE.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Igaratinga (MG) que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão nº ____/2015 e se compromete a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara, também para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que, sob as penas da Lei não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do edital em todas as suas fases.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO - ATA DE REGISTRO Nº 06/15

**PREGÃO Nº 10/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2015 -
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015**

Aos dias do mês de de 2015, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Manoel de Assis - 272, centro, em Igaratinga (MG), CEP - 35.695-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 462/2006 e do Registro de Pregão nº 539/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 10/2015 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2015, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no roll no prédio da Prefeitura de Igaratinga - MG, protocolado no dia, de de 2015, na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais no dia, pagina e na internet através do site www.igaratinga.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeado pelo Decreto nº 923 de 20 de janeiro de 2015.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público, cujo Município é inscrito no CPNJ sob o nº 18.313.825/0001- 21, instalada na Praça Manoel de Assis - 272, na cidade de Igaratinga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF: nº, RG M- - SSP-MG, residente e domiciliado na cidade de Igaratinga/ MG;

CONTRATADO:, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ nº sob o nº, situado na Av/Rua - -, Bairro - - Município de - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor, CPF nº, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos medicamentos constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA ao Município de Igaratinga, de medicamentos com percentual de desconto a incidir sobre a tabela CMED - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme edital do pregão nº10/2015 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:



2.1 Os preços unitários são obtidos a partir da incidência do percentual de XXX% de desconto sobre o preço de CONSUMIDOR da LISTA DA CMED.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material, entendendo-se que deverá ser entregues no máximo em 10 (dias) horas após os pedidos.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos medicamentos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado a Rua José Ferreira de Faria - 62, Centro, em Igaratinga – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste do preço registrado seguirá a variação da LISTA DA CMED, publicada NO SITE DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÊNCIA SANITÁRIA.

CLAÚSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1- As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 – A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.3 – A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 – Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da PMIGARATINGA, para a entrega de medicamentos que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder às 48 (quarenta e oito) horas.

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação do medicamento pretendido.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega do medicamento.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o medicamento solicitado, sendo vedado a substituição por outro qualquer.

5.8 – As referidas caixas e frascos dos medicamentos a serem entregues deverão ser acondicionados nas embalagens invioladas e originais, onde deverá constar número de lote, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de devolução.



5.9 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria e entregues na Rua José Ferreira de Faria, 62, Centro, em Igaratinga. Após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.10 - A Prefeitura Municipal de Igaratinga efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após o recebimento do medicamento, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.11 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.14 - Quando da entrega dos medicamentos deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

5.15 - Certidão de registro do produto expedido pela Secretaria de vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e ou documento equivalente legível, datado e devidamente autenticado, segundo port. Nº 3716, de 08/10/98 – art. 5º, IV.

5.16 - Aos medicamentos enquadrados no "CONTROLE ESPECIAL" têm que apresentar a "AUTORIZAÇÃO ESPECIAL", emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a portaria 344 de 12 de maio de 1998 em seu Capítulo II.

5.17 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação dos documentos relacionados no item anterior, que deverão acompanhar os medicamentos em sua entrega.

5.18 - Deverá ser entregue exatamente o que foi pedido na Nota de Autorização de Fornecimento, expedido pela Prefeitura quanto ao volume contido nos frascos, a concentração, facilidade e segurança para manuseio, nº de unidade por embalagem, nome comercial.

5.19 - O número do registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde deverá ser o mesmo das embalagens.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



14.16 6.1 As despesas decorrentes da aquisição da mercadoria correrão por conta das dotações orçamentárias nºs - 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00-275 e 02.07.01.10.303.0087.2069-3.3.90.32.00-284.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura.;

7.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento deste contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e frete.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação dos medicamentos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

9.1 O contrato poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;

9.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.2.3 quebrar o sigilo profissional;

9.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PMIGARATINGA.

9.3 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

9.4.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2 - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.4.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



9.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.6 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- a. As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.
- b. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.
- c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração,



facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

- E)** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- F)** Retardarem a execução do pregão;
- G)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- H)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - CESSÃO:

11.1 **A CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder o **CONTRATO**.

CLÁUSULA DOZE – DO REGIME LEGAL:

O presente contrato rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 462/2006.

CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE – DO COMPROMISSO:

14.1 **A CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão nº 10/2015, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1 As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Pará de Minas/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Igaratinga, de de 2015.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeitura Municipal - CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ **CPF** _____

2 _____ **CPF** _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais